

LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a participação do Município na Copa Regional de Integração de Futsal, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.269/2010 e dá outras providências.

IVANOR BIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a participação do Município na Copa Regional de Integração de Futsal, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.269/2010, até o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para dar cobertura ao pagamento de arbitragem, de uma rodada, a ser realizada em nosso Município, ainda na 1ª fase da Copa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de mais uma rodada de arbitragem, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), se a equipe de Nova Bassano ficar em 1º lugar do seu grupo na fase subsequente.

Art. 3º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

13.392.0014.2.232- Divulgar e Promover Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica

3.3.90.39.99.08- Serviços de Transporte

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2010.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler

Sec. Municipal da Administração